



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 18 | Edição nº 1550 | Itapevi, 12 de maio de 2026

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Helder Lins | PMI

+SAÚDE +CUIDADO



Prefeitura lança Programa Mãe Itapeviense e iniciativa irá acompanhar gestantes durante todo o pré-natal

PREFEITURA LANÇA PROGRAMA MÃE ITAPEVIENSE

Iniciativa irá acompanhar gestantes durante todo o pré-natal e os bebês até os dois anos de idade

A Prefeitura de Itapevi lançou na última sexta-feira (8), véspera do Dia das Mães, o do Programa Mãe Itapeviense, uma iniciativa voltada ao cuidado integral das gestantes do município e ao acompanhamento dos bebês desde a gestação até os dois anos de idade.

O programa tem como objetivo garantir atendimento humanizado e contínuo, com acompanhamento multiprofissional que inicia no pré-natal e segue de forma estruturada após o nascimento, acompanhando o desenvolvimento da criança até completar dois anos de vida.

O fluxo de atendimento começa com a confirmação da gestação na unidade de saúde, dando início imediato ao pré-natal. Ao longo desse período, a gestante recebe acompanhamento contínuo das equipes de saúde, com orientações, consultas e integração de informações entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Social, garantindo um cuidado mais completo e integrado.

Durante a gestação, as futuras mães devem realizar, no mínimo, sete consultas de pré-natal, manter o calendário vacinal atualizado e seguir todas as orientações das equipes de saúde. A partir das 36 semanas de gestação, a paciente passa por nova avaliação na unidade de saúde, com validação dos critérios e inserção no programa, além da análise da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Após o nascimento do bebê, o acompanhamento segue de forma contínua até os dois anos de idade, garantindo monitoramento do desenvolvimento infantil, fortalecimento do vínculo com a rede pública de saúde e suporte às famílias nesse período essencial da primeira infância.

Além disso, o programa garante o encaminhamento para o parto em unidades de referência do Sistema Único de Saúde (SUS) e



Foto: Helder Lins | PMI

a oferta gratuita de medicamentos prescritos durante o período de acompanhamento, conforme os protocolos da rede pública.

KIT ENXOVAL

Além do acompanhamento clínico e do cuidado contínuo garantido pelo programa, algumas gestantes em situação de maior vulnerabilidade social, já inseridas nos programas sociais do município e que cumprirem os critérios estabelecidos, poderão receber o kit enxoval.

Esse benefício complementar será destinado, exclusivamente, às gestantes inscritas no CadÚnico (com comprovação de residência e renda), mediante avaliação social e cumprimento do pré-natal. Para ter direito, é necessário iniciar o pré-natal nos primeiros 3 meses de gestação, a partir de 11 de maio de 2026, data do início do programa.

A grávida será informada sobre a contemplação do kit entre a 36ª e a 38ª semana de gestação. A equipe do programa entrará em contato direto para dar o retorno sobre o kit.

O kit inclui itens essenciais como bolsa maternidade, toalha de banho, bodies, meias, macacão, cobertor infantil e saída de maternidade.

MAIS INFORMAÇÕES

Procure a unidade básica de saúde de referência, a Secretaria de Desenvolvimento Social (R. Escolarística Chaluppe, 154 – Centro) ou por WhatsApp (11) 92013.5631

SOBRE O PROGRAMA

O Programa Mãe Itapeviense foi regulamentado pelo Decreto nº 5.989/2025, consolidando a iniciativa como política pública no município. A ação é executada pelas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, garantindo atendimento humanizado, contínuo e integrado.

Alinhado à estratégia Rede Alyne, do Ministério da Saúde, o programa reforça o compromisso da administração municipal com a proteção à vida, o cuidado materno-infantil e o desenvolvimento saudável na primeira infância.

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.633, DE 11 DE MAIO DE 2026

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPOSTAGEM URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 027/2026- Projeto De Lei nº 0536/2025 - Do Legislativo. AUTOR: ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO - REPUBLICANOS. COAUTORES: AFONSO DA SILVA - REPUBLICANOS E MARINA DE CASTRO DORNELLAS - UNIÃO)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Compostagem de Resíduos Orgânicos provenientes do processamento de alimentos nas unidades escolares, instituições públicas, privadas e da sociedade civil e residências, a fim de destinar o composto Orgânico resultante a projetos de hortas Comunitárias, hortas urbanas e periurbanas, hortos de mudas, dentre outros.

Art. 2º O Programa tem por finalidade cumprir os preceitos da lei federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a política Nacional de Resíduos Sólidos e prevê a destinação correta dos resíduos reciclável, retornável e reutilizável de modo a diminuir gradativamente o volume destinado aos aterros sanitários priorizando a Educação Ambiental e as parcerias entre os entes da Federação e/ou particulares.

Art. 3º As Escolas que dispuserem de terrenos que possam ser aproveitados para os fins estabelecidos por esta lei, poderão elaborar seus projetos, desenvolver parcerias e destinar o composto orgânico ou utilizá-lo em sua própria horta, quando couber.

Parágrafo Único. Podem ser criadas medidas de incentivo a escolas que aderirem ao Programa conforme regulamento próprio.

Art. 4º O Programa poderá contar com a colaboração de empresas, entidades civis sem fins lucrativos e órgãos públicos diversos, mediante a doação e o transporte de material orgânico tecnicamente apropriado para Compostagem, segundo as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de maio de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.634, DE 11 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O “DIA MUNICIPAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 029/2026- Projeto De Lei nº 0556/2025 - Do

Legislativo. AUTORA: MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS; COAUTORES: ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO - REPUBLICANOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, FÁBIO DE FREITAS - MDB, MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - PL E RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi, o “Dia Municipal dos Corretores de Imóveis”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º A instituição do “Dia Municipal dos Corretores de Imóveis”, tem como objetivo:

I - Valorizar e reconhecer a importância da atuação do Corretor de Imóveis para o desenvolvimento econômico e social do Município;

II - Divulgar as boas práticas e a importância da formalização do profissional junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de maio de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decretos**DECRETO Nº 6.039, DE 11 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO DE SITUAÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS BAIXAS TEMPERATURAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios técnicos mais abrangentes, como a sensação térmica, para a proteção da população em situação de rua;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO as diretrizes contidas nos artigos 5º e 7º, do Decreto 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a população em situação de rua como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a



inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente;

CONSIDERANDO o período de baixas temperaturas, notificado pela Defesa Civil a partir de informações do Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas - CGE.

DECRETA:

Art. 1º Fica reestruturado o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas no município de Itapevi, que tem por finalidade articular estratégia transversal com a rede direta e indireta de atendimento à população em situação de rua, para execução do Plano de Contingência do período de Baixas Temperaturas, objetivando minimizar os impactos e riscos das baixas temperaturas sobre a saúde dessa população.

Art. 2º A coordenação técnica-operacional do Comitê Permanente será exercida de forma compartilhada entre:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família;

II - Secretaria Municipal de Segurança, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

III - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família:

I - Formular com o apoio de todas as demais políticas públicas o Plano de Contingência de Baixas Temperaturas, bem como os procedimentos a serem adotados a fim de garantir a prontidão de atendimento social aos munícipes em situação de rua;

II - Executar as ações no âmbito local com os demais atores dos serviços públicos no território;

III - Indicar e solicitar indicações às demais Secretarias do art. 2º de servidores públicos para compor o Comitê Permanente, e providenciar junto ao setor competente a expedição de portaria de nomeação.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Segurança:

I - Por intermédio da Guarda Civil Municipal (GCM): prestar apoio e proteção em âmbito local, inclusive nas dependências do Centro Pop e Serviços de Acolhimento Noturno;

II - Por meio da Defesa Civil: decretar os estados de criticidade com base em informações do CGE, considerando a temperatura absoluta e a sensação térmica:

- Estado de Observação: Durante todo o período de vigência (maio a setembro);

- Estado de Atenção: Quando temperaturas ou sensação térmica atingirem 13°C;

- Estado de Alerta: Quando temperaturas ou sensação térmica atingirem 10°C;

- Estado de Alerta Máximo: Temperaturas abaixo de 8°C ou condições excepcionais que demandem mobilização total.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Saúde:

I - Promover a divulgação do Plano de Contingência para Situações de Baixa Temperaturas aos serviços da Rede de Atenção à Saúde;

II - Comunicar as Unidades Básicas de Saúde - UBS, as Unidades de Saúde da Família - USF, as unidades de atendimento de urgência e emergência e os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS sobre a vigência do plano de contingência, a fim de sensibilizar da importância do atendimento médico às pessoas em situação de rua no período de baixas temperaturas;

III - Assegurar por meio do 192, do Serviço de Atendimento móvel de Urgência - SAMU, o acolhimento, avaliação da Regulação Médica e atendimento com urgência e emergência de qualquer agravo à saúde envolvendo pessoas em situação de rua;

IV - Por intermédio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde

divulgar orientações sobre os riscos das baixas temperaturas e cuidados com a saúde, em especial às pessoas em situação de rua, bem como garantir atividades de vigilância epidemiológica nos serviços de atendimento à população em situação de rua;

V - Por intermédio das Unidades Básicas de Saúde - (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), intensificar as orientações e ações de prevenção do risco de hipotermia para as pessoas em situação de rua, com especial atenção às suas vulnerabilidades específicas em seus territórios de abrangência.

Art. 6º Para fins de cumprimento das disposições contidas no Plano de Contingência do período de Baixas Temperaturas, o Comitê Permanente poderá contar com o apoio e providências das demais Secretarias Municipais não elencadas neste Decreto.

Art. 7º O Comitê Permanente instituído nos termos do artigo 1º deste Decreto, será composto por 08 (oito) membros titulares, indicados pelas Secretarias de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família; de Segurança e de Saúde, designados por intermédio de Portaria da Secretaria Municipal de Administração, assim distribuídos:

I - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família;

II - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Segurança;

III - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) membro da Guarda Civil Municipal;

V - 01 (um) membro da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá indicar um membro observador para acompanhar as reuniões e ações do Comitê.

Art. 8º Os membros do Comitê Permanente exercerão suas atividades sem prejuízos das funções que ocupem e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.892/2024.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de maio de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo Supri 085/2026 - Dispensa Eletrônica 16/2026.

Aquisição de 40 (quarenta) colchões infláveis solteiro. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 13/05/2026 até às 08h00min do dia 19/05/2026. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 19/05/2026. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10



min do dia 19/05/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Itapevi, 12/05/2026 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo Supri 102/2026 - Dispensa Eletrônica 15/2026.

Contratação de empresa especializada para confecção de collant. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 12/05/2026 até às 08h00min do dia 18/05/2026. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 18/05/2026. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 18/05/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Itapevi, 12/05/2026 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Resultado do Recurso do Processo Seletivo SME nº 04/2026 - funções de Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico

RE:	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	RESULTADO FINAL
1 125xx	SABRINA ALVES TRINDADE	Coordenador Pedagógico	DEFERIDO
2 120xx	VALDINEA DE JESUS GONÇALVES	Vice -Diretor de Escola	INDEFERIDO - Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, a Secretaria Municipal de Educação resolveu indeferir o pedido, tendo em vista que o tempo disponibilizado para anexar a documentação foi durante o período de inscrição para o Processo Seletivo, estando assim, fora do prazo estabelecido.

A Secretaria de Educação torna público, divulgação da Classificação Final - após Recurso do Processo Seletivo SME nº 04/2026 - funções de Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico.

RE:	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO FINAL
1 82xx	GIVANILDO DE MORAES SILVA	Vice - Diretor de Escola	19,20
2 97xx	MARILU CHAGAS RODRIGUES	Vice - Diretor de Escola	15,40
3 72xx	ROBERTA DIAS BEDRAN	Vice - Diretor de Escola	13,60
4 117xx	ERICA SILVA DE FREITAS	Vice - Diretor de Escola	13,60

RE:	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO FINAL
1 106xx	SUELY NUNES BARBOSA	Coordenador Pedagógico	15,20
2 108xx	NEREIDE APARECIDA DE CARVALHO	Coordenador Pedagógico	13,00
3 125xx	SABRINA ALVES TRINDADE	Coordenador Pedagógico	11,00

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo SME 04/2026, conforme segue:

Data: 13/05/2026

Local: Secretaria Municipal de Educação - 5º andar.

Horário: 14h

CANDIDATOS CONVOCADOS

RE:	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO
1 106xx	SUELY NUNES BARBOSA	Coordenador Pedagógico
2 108xx	NEREIDE APARECIDA DE CARVALHO	Coordenador Pedagógico
3 125xx	SABRINA ALVES TRINDADE	Coordenador Pedagógico

Atenciosamente,

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Lei nº 1.492, de 17 de agosto de 2000.

ATA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 13h30, cumprindo-se a agenda de Reuniões deste Conselho e atendendo à convocação do Presidente Luiz Carlos Delgado de Aguiar, aconteceu de forma remota pela plataforma MeetGoogle. Estavam presentes os seguintes conselheiros: **Representantes do Poder Executivo:** Viviane Maria Rossi de Almeida; **Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica:** Renata Mayara Gouveia Amorim, **Representante dos Professores de Educação Básica Pública:** Tatiane Silva Trindade Berzin; **Representantes da Sociedade Civil:** Luiz Carlos Delgado de Aguiar e Marcos José Lima, **Convidadas:** Nutricionista Ana Cristina Chaluppe Galvão Kourani e a representante da empresa BHM: Mariana Novais. Iniciados os trabalhos da reunião com as boas vindas do Senhor Presidente do Conselho, o Sr. Luiz Carlos Delgado de Aguiar. Informou que a Ata da última reunião do dia 09 de março de 2026, foi aprovada pelos conselheiros através do aplicativo de Whatsapp, a mesma foi publicada no Diário Oficial de Itapevi. O Senhor Luiz Carlos reforçou novamente sobre as visitas nas Unidades Escolares que são de suma importância para o andamento do Conselho. Informa que foi realizada uma alteração no Relatório de Visita, onde foi acrescentado o item "Há ou houve vazamento de Gás em algum momento" e "Ao ligar algum equipamento elétrico, o disjuntor já desligou alguma vez". A conselheira Tatiana Silva Berzin, relatou que no dia da visita ao CEMEB Profª Maria Angela N.N.Neri a cozinha estava bem organizada com ótimas condições de funcionamento. No CEMEB Antonio Manoel de Oliveira, não possui filtro de água, usam galões de água filtrada, aponta o freezer horizontal com problemas. O Sr. Luiz Carlos, diz que iremos encaminhar o apontamento para a empresa responsável. A nutricionista Ana Cristina informa que continua verificando os alunos com restrição alimentar, que todos os dias as escolas informam sobre as restrições e todos são enviados rapidamente para a empresa providenciar o cardápio. Informa que a empresa que fornecia a carne foi substituída, a carne apresentava gorduras e fibras. As amostras de alimentos servidos estão sendo guardadas todos os dias e informa que melhorou bastante a qualidade dos alimentos. Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião ordinária, sendo a presente ata lavrada e será enviada a todos conselheiros, publicada no Diário Oficial do Município e assinada por mim, Viviane Maria Rossi de Almeida, secretária do Conselho Alimentar _____ pelo Luiz Carlos Delgado de Aguiar, Presidente _____.



Atos Administrativos

Editais de notificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2025**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de Itapevi, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão técnica referente aos recursos interpostos pelas cooperativas **COOPAFASB** (CNPJ 16.952.545/0001-38) e **COOPJUQUI** (CNPJ 05.363.315/0001-17). Após análise de mérito fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Princípio da Finalidade, a Comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** de ambos os recursos.

SÍNTESE DA DECISÃO: Mantém-se a reprovação das amostras apresentadas pelas recorrentes devido à inadequação do acondicionamento (sacolas de papel kraft), o que resultou em avarias físicas nos frutos e demonstrou inviabilidade logística para o atendimento da rede municipal. A decisão reforça o dever de zelo com o erário e a segurança alimentar, garantindo que o produto entregue nas escolas preserve sua integridade e qualidade.

O teor integral da Ata de Julgamento de Recursos Administrativos, datada de 12/05/2026 encontra-se disponível para consulta no Processo Administrativo supracitado.

Itapevi, 12 de maio de 2026.

Comissão de Seleção – Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2026**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que, para os interessados na instalação e exploração de atividades comerciais no evento “Itapevi Fest”, compreendendo como objeto a instalação de “Food Truck”, “Food Bike” ou “Barracas” de comidas e bebidas no evento, após a apreciação e julgamento pela Comissão de Análise e Critérios de Seleção dos recursos apresentados, foi **HABILITADO** o seguinte interessado:

KICKSTART LTDA**CNPJ: 26.074.552/0001-38**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA****Comunicados****EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO 15/2026**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, informa que para a celebração de Acordo de Cooperação com interessados em contribuir, voluntária e gratuitamente, com a doação de brindes e apoio institucional para execução de atividades educativas no evento “MAIO AMARELO 2026”, foram HABILITADOS os seguintes interessados:

Pontual Distribuidora de Auto Peças LTDA

Comstar Veículos LTDA

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO**
Processo Seletivo PMI 04/2025
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº **103634/2025** – Contratação de Estagiário (s) do (s) curso (s) de **Administração de Empresas**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026)**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 12 de maio de 2026.**

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
21	KELLY NOGUEIRA SANTOS	426XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4450 - 6705
sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Eugênio Silva, 65 - Nova Itapevi
(11) 4450-6707
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.ti@itapevi.sp.gov.br

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy
Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:
Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonatas Felipe Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Marcos Gianelli Toledo, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev
Superintendente:
Vinicius Ramos

